



ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e oito, às nove horas e quatro minutos, teve início a Décima Quarta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho Subprocurador-Geral do Trabalho doutor Antônio Carlos Roboredo, e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo manifestações, em seguida, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 342/2006-521-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Comil - Carrocerias e Ônibus Ltda., Advogado: Cláudio Botton, Agravado(s): Elias Souza, Advogado: Nirvania Joviatti Pedrollo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 35/1989-014-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): União (Extinto Inamps), Procurador: Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Adílio da Silveira Rodrigues e Outros, Advogado: Luiz Eugênio da Veiga Cascaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 832/1990-008-07-40.9 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Espólio de Francisco Martins dos Reis, Advogado: Laura Catarina Studart Matos Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1053/1991-012-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S.A. - EBDA, Advogado: Alvirlânio de Lima Virgílio, Agravado(s): Irian Calista Bezerra, Advogada: Mônica Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1094/1997-611-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Maria Claudete Koch, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1387/1997-010-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Ivone Aparecida da Silva, Agravado(s): José de Souza Lima, Advogado: Mauro Thibau da Silva Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1955/1997-811-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cimento Rio Branco S.A., Advogado: Sílvio Renato Caetano, Agravado(s): Ronildo Peraca de Souza, Advogado: Airton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1345/1998-018-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): Neuza Beatriz Silva de Abreu, Advogado: Marco Antônio Borges Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 2311/1998-261-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Produflex Indústria de Borrachas Ltda., Advogado: Jeferson Albertino Tampelli, Agravado(s): João Bispo dos Santos, Advogado: Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: A-AIRR - 196/1999-531-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sebastião Paulo da Silva, Advogado: Carlos André de Oliveira, Agravado(s): Condomínio do Edifício Montanhês, Advogado: Jayme Moreira de Luna Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do presente agravo.; **Processo: AIRR - 903/1999-070-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Antônio José da Silva,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: José Dalton Alves Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1341/1999-010-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Renato Costa Ricciardi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Tomaz Augusto Schuch, Advogado: Paulo Roberto Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1370/1999-030-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Telet S.A., Advogado: Danilo Andrade Maia, Recorrido(s): Valdirene França da Silveira, Advogada: Joana Marli Gulate Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada.; **Processo: AIRR - 1656/1999-018-09-41.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Leonice Santini, Advogada: Adriane Santos Sella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2799/1999-030-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ronaldo Ferreira Leite, Advogado: Wilson Monteiro do Nascimento, Agravado(s): BSH - Continental Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Eduardo Cury Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 6822/1999-652-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Horácio Gusso, Advogado: Eduardo Carlos Pottumati, Agravado(s): DPC Medlab Produtos Médico-Hospitalares Ltda., Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 28122/1999-016-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Copel Distribuição S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Almir Lambertucci, Advogado: Tamar Nanci Christmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 88/2000-025-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Vonpar Refrescos S.A., Advogado: José Pedro Pedrassani, Agravado(s): João Antônio Vieira de Aguiar, Advogado: José Aldemir Pedroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 187/2000-225-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Auto Viação Vera Cruz Ltda., Advogado: Paulo Fernandes da Silva, Agravado(s): Espólio de Nelson Manoel, Advogado: Marcelo da Fonseca Castello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 552/2000-003-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ILP Comercial Importadora e Exportadora Ltda., Advogada: Suzâna Nonnemacher Zimmer, Agravado(s): Cimara Chaiben Dutra, Advogada: Rosa Maria Mucenic, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 572/2000-011-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Karina da Silva Brum, Embargado(a): Ethon Augusto Martins da Silva, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Embargado(a): União (PGF), Procuradora: Christine Philipp Steiner, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Fundação-Reclamada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório.; **Processo: AIRR - 677/2000-751-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Darci Paulo Barp, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Jerônimo Batista de Souza Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 865/2000-106-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de São Carlos, Advogado: José Aloísio Sônego, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 988/2000-003-24-40.8 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Caputo Bastos, Agravante(s): HC Veículos Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Décio José Xavier Braga, Agravado(s): Celso Edí Gugel, Advogado: Nilo Garces da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1595/2000-009-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Jamil Pereira Tupinambá Filho e Outra, Advogado: Alberto Botelho Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1686/2000-006-13-00.1 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Iraci Alzira de Farias, Advogado: Benjamin de Souza Fonsêca Sobrinho, Recorrido(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Ivanildo de Moraes Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante ao tema "aposentadoria espontânea - efeitos - multa do FGTS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da extinção do contrato de trabalho, ante a aposentadoria espontânea, tendo em vista os demais pedidos constantes da inicial, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 2009/2000-192-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valter Cajazeira Silva, Advogado: Antônio Bomfim Barbosa Correia, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Pedro Figueiredo de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 18430/2000-001-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Márcia Calheiro Caldas, Advogado: Diogo Fadel Braz, Agravado(s): Jonas Manoel e Outra, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 624205/2000.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Manoel Felipe dos Santos, Advogado: Moacir Ferreira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 660102/2000.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luzia Aparecida Arleu Ivo, Advogado: Rubem Perry, Decisão: à unanimidade, deixar de apreciar a argüição de negativa de prestação jurisdicional, de julgamento "ultra e extra petita" e por cerceamento de defesa (denúnciação da lide), em face do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do artigo 455 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da Ferrovia Centro Atlântica S.A. e, conseqüentemente, com relação a ela, julgar improcedente a ação.; **Processo: RR - 717397/2000.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Janes Mauro Gomes Teixeira e Outros, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 24 da Lei nº 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pleito formulado na inicial, isentando-se os reclamantes das custas processuais. Fica prejudicada a análise do recurso, quanto ao tema que trata dos honorários advocatícios. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrido.; **Processo: AIRR - 133/2001-026-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Joaquim Massataka Sogame e Outro, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 147/2001-053-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Claudinei Fernandes Lobo, Advogado: Emerson Brunello, Agravado(s): Pirelli Pneus S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 594/2001-002-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fabiana Simonetto da Silva, Advogado: Carmen de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Freitas Mendes Gaia, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogada: Elenice Ferreira dos Santos, Agravado(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1295/2001-041-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Fábio Albuquerque, Agravado(s): João Batista de Moraes, Advogado: Thais Rocha Pedreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1335/2001-004-17-40.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mário César Vieira, Advogado: João Batista Dallapicola Sampaio, Agravado(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogada: Cláudia Rodrigues Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1574/2001-099-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Elcio Rocha Gomes, Agravado(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar ao agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do caput do artigo 18 do Código de Processo Civil, por procrastinação do andamento do feito.; **Processo: AIRR - 1627/2001-012-18-00.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Goiás - Celg, Advogada: Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravado(s): Luiz Carlos do Nascimento, Advogada: Zulmira Praxedes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 1735/2001-073-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Maria Regina Paes de Oliveira, Advogado: Bruno Cardoso Pires de Moraes, Agravado(s): Massa Falida de Milktext Produtos Alimentícios Ltda. , Advogado: André Campos de Figueiredo Silva, Agravado(s): José Batista Ribeiro, Advogado: José Esmênio Carneiro, Agravado(s): Icatu Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: José Raffaelli Santini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2135/2001-053-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Alexandre da Silva Mendes, Advogada: Alessandra Regina Begalli Zamora, Agravado(s): Eliane Gomes Rodrigues de Brito, Advogada: Priscilla Bittar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 19987/2001-014-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maxmed Seguradora S.A., Advogado: André Cornelsen Brofman, Agravado(s): Lucimara Aparecida Ciesla, Advogado: Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 742309/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Recorrido(s): Jairo Fernandes Pereira Santos, Advogada: Leslie Versiani Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 745030/2001.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Sérgio Favilla de Mendonça, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: George Augusto Carvano, Recorrido(s): Maura Santiago Rocha, Advogado: Marcelo Ximenes Apoliano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, por ilegitimidade recursal; conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 753782/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Teotônio Eloi de Souza, Advogada: Vânia Duarte Vieira Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 757526/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Rubens Silva de Oliveira, Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 757851/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Darcy Alves Cardoso, Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 771310/2001.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Darli Alves da Costa, Advogado: Luiz Edmundo Gravatá Maron, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 777732/2001.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Recorrente(s): Fundação dos Economizários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Recorrido(s): Luiz Alphonsus de Guimaraens e Outro, Advogado: Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os recursos de revista.; **Processo: AIRR - 778906/2001.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Damião Rodrigues dos Santos, Advogado: Alceste Vilela Júnior, Agravado(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): Transbotijões - Serviços de Destrocas de Botijões Ltda., , Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 789499/2001.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Roque Silva Santana, Advogada: Juliana Almeida Barroso, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 793238/2001.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ana Angélica Feldhaus, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 800286/2001.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): José Luiz da Silva, Advogada: Simone F. de Arruda Capucho, Agravado(s): União de Comércio e Participações Ltda. e Outro, Advogado: Fábio André Fadiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 803706/2001.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Clébio Costa Cosme, Advogado: Cleber Maurício Naylor, Recorrido(s): Vulcan Material Plástico S.A., Advogado: Christovão Piragibe Tostes Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a alimentação fornecida habitualmente pelo empregador como salário, determinar sua integração para todos os fins, consoante direciona a Súmula nº 241 do TST.; **Processo: RR - 804325/2001.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Carlos Marçal de Lima Santos, Recorrido(s): Maria de Castro e Silva, Advogado: Jorge Hamilton Aidar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 807382/2001.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Mauro Nobuo Yamaçake, Advogado: Gilberto Caetano de França, Agravado(s): Quaker Chemical Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Valmir Palmeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 34/2002-999-19-41.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de Estrela de Alagoas, Advogado: Bruno Constant Mendes Lôbo, Agravado(s): Cícero Caetano Correia, Advogada: Karla Helena Bomfim Belo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: RR - 86/2002-322-09-00.3 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 86/2002-322-09-40.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): Wilton Mattos Santos Filho e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Outros, Advogado: Luiz Carlos Leandro Filho, Recorrido(s): Rodrimar S.A. - Agente e Comissária, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritos eventuais direitos oriundos de contratações anteriores ao biênio do ajuizamento da ação.; **Processo: AIRR - 86/2002-322-09-40.8 da 9a. Região**, corre junto com RR - 86/2002-322-09-00.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Wilton Mattos Santos Filho e Outros, Advogado: Luiz Carlos Leandro Filho, Agravado(s): Rodrimar S.A. - Agente e Comissária, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 92/2002-005-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Leonel Oliveira da Cruz, Advogada: Luciana Lima de Mello, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Ubirajara Louis, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR-AIRR - 120/2002-113-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Edimo de Melo Rocha Júnior, Advogado: Luiz Gilberto Lago Júnior, Recorrido(s): Servier do Brasil Ltda., Advogada: Denise Barreto Portella, Advogado: Gildásio Figueiredo Holanda, Decisão: por unanimidade, após o exame da questão proposta pelo Ministro Relator, referente ao equívoco ocorrido na publicação da pauta, em que o presente feito constou como Recurso de Revista, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, porquanto não vislumbrados prejuízos às partes.; **Processo: AIRR - 149/2002-007-13-00.2 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telpa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elídio José de Queiróz Santos, Advogado: Paulo Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 170/2002-391-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Preserve Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): Antônio José Muniz e Outros, Advogado: Fábio Leite Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 172/2002-020-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): S.A. Correio Brasileiro, Advogado: Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Agravado(s): Eudes Universina Fernandes Ferrer, Advogado: Marciano Côrtes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 204/2002-311-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): United Air Lines, Inc., Advogada: Carla Christina Schnapp Guimarães Gallo, Agravado(s): Letícia Rachel Fernandes da Silva, Advogado: Miguel Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 540/2002-091-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fação Outono e Inverno Ltda., Advogada: Roberta Roman Nogueira de Oliveira, Agravado(s): Maria Dioguinha Caldeira da Conceição, Advogado: Carlos Henrique Soares Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 678/2002-254-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de Cubatão, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): Carlo Alba de Araújo, Advogado: Alessandra Cristina Silva Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 705/2002-461-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Marcelo Silvério Damasceno, Advogado: Levi Carlos Frangiotti, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 767/2002-110-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Deonísio da Anunciação e Outro, Advogado: José Helvécio Ferreira da Silva, Agravado(s): Nilo Roberto Martins, Advogado: Jorge Antônio Alexandre, Agravado(s): B H Diesel Retífica Ltda., ,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 796/2002-100-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Ronaldo Oliveira Matos, Advogado: Ronaldo Oliveira Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 362 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão do reclamante ao pagamento das parcelas do FGTS não recolhidas e decretar a extinção do processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.; **Processo: RR - 859/2002-014-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Vera Lúcia Boschini Costa e Outros, Advogado: Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Advogado: Rodrigo da Silva Castro, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho e determinar o regresso dos autos à Vara de Origem, a fim de que julgue os pedidos constantes na petição inicial, como entender de direito. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Rodrigo da Silva Castro, patrono do Recorrente.; **Processo: ED-AIRR - 975/2002-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Jorge Antônio de Azevedo, Advogado: Edinaldo Soares de Araújo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando equívoco na apreciação de requisito extrínseco de admissibilidade do recurso, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1083/2002-012-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogada: Andreise Maffei, Agravado(s): Cláudio Ubirajara Gomes da Silva, Advogada: Márcia Muratore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1103/2002-016-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Giovanna Moreira Porchera, Agravado(s): Ana Regina de Oliveira, Advogada: Sandra Maria de Almeida Gomes, Agravado(s): Coesa - Empresa de Serviços Gerais Ltda., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1113/2002-016-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Maria Luiza Souza Nunes Leal, Agravado(s): Zaida Picanço Pereira, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1127/2002-920-20-40.0 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Santista Têxtil S.A., Advogado: Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): Antônio Alexandre da Gama e Outros, Advogado: José Augusto Costa Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: A-AIRR - 1228/2002-036-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Vera Lúcia Chagas Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Cesar Baptista, Advogado: Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1339/2002-014-09-41.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Zanetti, Advogado: Mário Brasília Esmanhotto Filho, Agravado(s): Copel Distribuição S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Roberto dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1442/2002-900-24-00.6 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): José Pereira Santana, Advogado: Rodrigo Schossler, Agravado(s): Dama Sub Produtos de Origem Animal Ltda. e Outra, Advogado: Jäder Evaristo Tonelli Peixer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1454/2002-024-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Viação Sandra Ltda., Advogado: Ernesto de Meirelles Salvo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Vicente Pereira da Silva, Advogada: Amanda Brant Tavares Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1609/2002-002-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogada: Aparecida Braga Barbieri, Agravado(s): André Luiz da Silva Nascimento, Advogada: Marizete Gomes da Silva, Agravado(s): Transbraçal - Prestação de Serviço, Indústria e Comércio Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2035/2002-317-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cesar Romero Semelewicy dos Santos, Advogado: Sinélio de Oliveira Botelho, Agravado(s): Platô-Bus Comércio de Auto Peças e Serviços Ltda., Advogada: Elisete Maria Bernardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2310/2002-014-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edson Rocha Santos, Advogado: Geraldo Oliveira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2830/2002-014-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Multiação Call Center S.A., Advogada: Andréa M. Limongi Pasold Búriço, Agravado(s): Igor da Motta, Advogado: Moacir Tadeu Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 2835/2002-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Deivison Tadeu Malaquias, Advogado: Fernando Antônio Massad da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de periculosidade reflexos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3098/2002-900-06-00.8 da 6a. Região**, corre junto com RR - 3099/2002-900-06-00.2, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Unisys Informática Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Israel Melo da Silva, Advogado: Valder Rubens de Lucena Patriota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 3099/2002-900-06-00.2 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 3098/2002-900-06-00.8, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Israel Melo da Silva, Advogado: Waldilson de Araújo Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 3128/2002-900-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, , Recorrido(s): Noraney Ferreira da Silva, Advogado: Rodrigo Cândido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3665/2002-900-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Duas Rodas Industrial Ltda., Advogado: Fabrício Mendes dos Santos, Agravado(s): Nilton Vieira, Advogada: Luiza de Bastiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4806/2002-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s): João Pedro Marinho Passos, Advogado: Renato Goldstein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4903/2002-900-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Cristiano Mendonça da Silva, Advogado: José Lúcio Glomb, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Fabiano Archegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 6204/2002-906-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Lojas Arapuã S.A., Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Jáira Simplicio Silva Rodrigues, Advogado: Ivan Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AIRR - 6654/2002-900-18-00.2 da 18a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Osmir Gonçalves Bragança e Outro, Advogado: Milton Pereira da Silva, Agravado(s): Cecrisa Revestimentos Cerâmicos S.A. e Outra, Advogado: Joviano Lopes da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 8689/2002-900-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda., Advogado: Augusto Wolf Neto, Recorrido(s): Antoninho de Souza, Advogada: Nelsi Salete Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 23 e 326 da SBDI-I, convertidas na Súmula nº 366 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras relativas aos dez minutos diários referentes à marcação de ponto e aos dez minutos diários residuais destinados à troca de uniforme, até 30-09-1998.; **Processo: RR - 9690/2002-900-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Alessandro Marcos Brianezi, Recorrido(s): Edvaldo Maria de Souza, Advogado: Geraldo José Wietzikoski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 9930/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Recorrido(s): Vera Lúcia Queiroz Monteiro, Advogada: Marla Suedy Rodrigues Escudero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão recorrida ao entendimento desta Corte Uniformizadora, limitar a condenação em pagamento apenas das diferenças salariais do Plano Bresser, sendo devido o percentual de 26,06% nos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive, observando-se, contudo, a prescrição quinquenal declarada na r. sentença.; **Processo: ED-AIRR - 10914/2002-002-09-41.0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 10914/2002-002-09-40.7, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Adino Loli, Advogado: Almir Tadeu Botelho, Embargado(a): CNH Latino Americana Ltda., Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório.; **Processo: RR - 11235/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Sonny Stefani, Recorrido(s): Kazue Kawakami, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 11272/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Faquibrás Indústria e Comércio de Lâminas Ltda., Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): João Maria da Silva Moreira, Advogado: Joseney Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "desconto legal. Imposto de renda", por divergência jurisprudencial e, no mérito dar-lhe provimento para autorizar o desconto do imposto de renda sobre o valor total da condenação, observadas as verbas tributáveis, calculado ao final.; **Processo: RR - 11588/2002-900-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Augusto de Souza, Advogado: Orídio Mendes Domingos Júnior, Recorrido(s): Arca Administradora de Consórcios Ltda., Advogado: Lúcio de Constantino, Recorrido(s): Milão Veículos Ltda, Advogado: Guilherme Zumblick Aguiar, Recorrido(s): Genovez Veículos Ltda., Advogado: Guilherme Zumblick Aguiar, Recorrido(s): Fiat Administradora de Consórcios Ltda., Advogado: Enilton Martins Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ED-RR - 15622/2002-652-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Silvana Berge, Advogado: Nilton Correia, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da Reclamante e da Reclamada, deixando de aplicar a ambas as Embargantes a multa de 1% de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, em razão de não se admitir a aplicação de tal penalidade na hipótese de ambas as partes litigantes incorrerem na mesma falta, pois não há como aplicar multas mutuamente compensáveis, conforme entendimento da SBDI-I do TST.; **Processo: RR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

16007/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Wagner Moraes Lima, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à época própria - correção monetária, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a época própria para a incidência da correção monetária é a partir do dia 1º do mês subsequente ao da prestação dos serviços.; **Processo: RR - 16040/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Edson Farias Filho, Advogado: Alexandre Gomes Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 17684/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Ramiro Dinys, Advogado: Manoel Herzog Chainça, Agravado(s): Federação dos Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artística do Estado de São Paulo, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 18528/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): Luiz Carlos Moreira, Advogada: Regina Celi T. Pinto Telles, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 22083/2002-902-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Pró Saúde Assistência Médica S/C Ltda., Advogado: Ibraim Calichman, Agravado(s): Maria de Lourdes da Silva, Advogado: Jamir Zanatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 23705/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DM Construtora de Obras Ltda., Advogado: Hilton Marcelo Peres Zattoni, Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Recorrido(s): Valdecir Nunes, Advogado: Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 24071/2002-900-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda., Advogado: Augusto Wolf Neto, Recorrido(s): Adreão Valton König, Advogada: Nelsi Salete Bernardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 36323/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Peixoto Comércio, Indústria, Serviços e Transportes Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): João Batista Bruno das Neves, Advogado: Licomércio Ferreira Alcântara, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 36489/2002-902-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Christian Marius Gautheron, Advogado: Margerete Cintra Gautheron, Agravado(s): Theodomiro da Silva Santos Neto, Advogado: Dagmar Gomes Ribeiro, Agravado(s): Syena Decorações Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 44706/2002-902-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Márcio Alves Menezes, Advogada: Rosângela Aparecida Devidé, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Sérgio Henrique Passos Avelleda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 48463/2002-900-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Florêncio Ivan Setim, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 63742/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Spal - Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): Erasmo Humberto Magalhães, Advogada: Carmen Cecília Gaspar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 80471/2002-211-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Roseli Pereira de Jesus, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): Jadel Serviços Hoteleiros Ltda., Advogado: Miguel Glashorester Severo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 45/2003-042-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Transportadora Wilson dos Santos Ltda., Advogado: Angelo Bernardini, Agravado(s): Paulo César Valente, Advogado: Clóvis Guido Debiasi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 103/2003-025-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Agropecuária Candyba Ltda. e Outro, Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Agravado(s): Geraldo Pereira Filho, Advogado: Lourival Raimundo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 187/2003-002-13-40.9 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Damião Matias de Brito, Advogado: Benedito Juscelino de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 213/2003-097-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): José Carlos Rodrigues, Advogado: Paulo Roberto Chenquer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 318/2003-653-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pennacchi & Cia. Ltda., Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): Paulo César Abrantes, Advogada: Luzabete Maria Terra Cordeiro, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: AIRR - 326/2003-003-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Beg S.A., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): Livia Márcia Borges Marques Grama, Advogado: Valdecy Dias Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 341/2003-031-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Restaurante Recanto Anhanguera Ltda., Advogada: Luciana Macedo Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 471/2003-202-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pavioli S.A., Advogado: Cilon Pereira, Agravado(s): Espólio de Luiz Henrique Martins, Advogada: Viviane Potrich Blanco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 589/2003-028-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Maria Luiza Souza Nunes Leal, Agravado(s): Claudio Osni Ott, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 597/2003-030-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Mariazinha Pires Machado e Outros, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 600/2003-071-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Castelo de Alegrias Buffet Ltda., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 712/2003-521-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Manus, Agravante(s): Solazer Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Agravado(s): Luiz Carlos Ferreira, Advogado: Rosimar da Silva Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 845/2003-083-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Adão Soares e Outros, Advogado: Lauro Roberto Marengo, Agravado(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 902/2003-104-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Fernando Antônio Abdalla, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Safe Kid Indústria & Comércio Ltda., Advogada: Maria Alice Dias Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 909/2003-251-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Osvaldo Bispo dos Santos, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 932/2003-019-10-41.0 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 932/2003-019-10-40.8, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Simone Cordeiro Vieira, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Junior, Agravado(s): Instituto Euro Americano de Educação, Ciência e Tecnologia - Euroam, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 932/2003-019-10-40.8 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 932/2003-019-10-41.0, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Instituto Euro Americano de Educação, Ciência e Tecnologia - Euroam, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Agravado(s): Simone Cordeiro Vieira, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: A-AIRR - 939/2003-342-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Espólio de Ubirajara da Silva Castro, Advogado: Cristiane Campos Alves, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.212,45 (dois mil duzentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), em face do seu caráter protelatório.; **Processo: RR - 950/2003-022-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Carla de Mello Simão, Recorrido(s): Mauro Lúcio Motta Barbosa, Advogado: Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa direta à literalidade do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade argüida e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para que complemente a decisão acostada às fls. 52/54.; **Processo: AIRR - 982/2003-011-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Gislaine Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Aquiles Souza dos Santos e Outro, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1187/2003-441-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): Luciene Diniz Garcia, Advogado: Manoel Roberto Hermida Ogando, Recorrido(s): Ferreira Promotora de Eventos Ltda. - Bingo Barracão, Advogado: Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo.; **Processo: AIRR - 1291/2003-008-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Augusto Silva Leite, Agravado(s): José Carlos Teles Soares, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1307/2003-002-21-40.1 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Nazareno da Silva, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Agravado(s): Central



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Telecomunicações Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1313/2003-013-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Raimundo da Costa Silva, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1389/2003-021-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edvaldo Bastos Silva, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telebahia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1635/2003-113-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Silvana de Castro, Advogado: João Romualdo Fernandes da Silva, Agravado(s): Certegy Ltda., Advogado: Ézio Martins Cabral Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1654/2003-011-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Editora Globo S.A., Advogado: Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): Marilu Canuto Moreno, Advogado: Izilda Angélica Gonzaga Harami, Agravado(s): Sifra Comércio e Representações Ltda., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 1666/2003-070-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Gilberto José Rossi, Advogado: Márcio Roberto Destro, Agravado(s): Fundação Gecaldi Ltda., Advogado: Gilberto Zaffalon, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1707/2003-077-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): Marcelo Jorge Sabino, Advogado: Domingos Pereira Alves, Recorrido(s): Dom João Nery Serviços Automotivos Ltda., Advogado: Ricardo Botós da Silva Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, ressalvada a compensação com eventual recolhimento feito pelo Reclamante como autônomo.; **Processo: AIRR - 1957/2003-046-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Bartolomeu Santana Transportes - ME, Advogado: Roberto C. Zanarelli, Agravado(s): Paulo César Cosmo, Advogado: Walter Bergström, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1960/2003-341-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Valéria de Souza Duarte do Amaral, Agravado(s): Nelson Batista Pereira e Outros, Advogado: Felipe Santa Cruz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 2042/2003-302-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Recorrido(s): Milena da Silva Leal, Advogado: Sidney David Pildervasser, Recorrido(s): Base Forte Produtos, Equipamentos e Serviços de Limpeza Ltda., Advogado: Flavio Ottero Licht, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2137/2003-012-16-40.7 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 2137/2003-012-16-41.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: José Caldas Góis Júnior, Agravado(s): Francisca Lúcia Otaviana da Silva e Silva, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Naziano Pantoja Filizola, Agravado(s): Cooperativa de Desenvolvimento Solidário do Maranhão - Codescoopmar, Advogada: Larissa Abdalla Britto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação.; **Processo: AIRR - 2137/2003-012-16-41.0 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 2137/2003-012-16-40.7, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Pollyana Maria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gama Vaz, Agravado(s): Francisca Lúcia Otaviana da Silva e Silva, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Ronaldo Tostes Mascarenhas, Agravado(s): Cooperativa de Desenvolvimento Solidário do Maranhão - Codescoopmar, Advogada: Larissa Abdalla Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2175/2003-342-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Donaldson Nunes Silva, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 2806/2003-421-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Luis Carlos Frazão, Advogada: Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva, Recorrido(s): Banco Banerj S.A, Advogada: Patrícia Valle Bittencourt da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários, conforme se apurar em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei (Súmula 381 do TST). Custas em reversão, pelo Reclamado.; **Processo: AIRR - 2932/2003-342-01-40.3 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2932/2003-342-01-41.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): Sérgio Santos da Fonseca, Advogado: Ettore Dalboni da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2932/2003-342-01-41.6 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2932/2003-342-01-40.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sérgio Santos da Fonseca, Advogado: Ettore Dalboni da Cunha, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Aline Rodrigues da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR e RR - 3091/2003-341-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s) e Recorrente(s): José Márcio Rodrigues, Advogado: Ivanil Jácomo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, com relação ao tema "multa de 40% do FGTS - expurgos inflacionários", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças postuladas.; **Processo: RR - 3133/2003-341-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Norival dos Santos e Outro, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de prescrição da pretensão, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, a fim de que julgue o recurso ordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 3208/2003-341-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): José Geraldo de Oliveira, Advogada: Elaine de Carvalho Bannach Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: A-AIRR - 3346/2003-342-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Ciro de Souza, Agravado(s): José Nicodemos Porto de Castro e Outro, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 771,61 (setecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo.; **Processo: AIRR - 3459/2003-341-01-40.5 da 1a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Dailton Olegário, Advogado: Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4691/2003-341-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CSN Cimentos S.A., Advogado: Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): José Maria dos Santos Diniz, Advogada: Rosâne Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 7046/2003-034-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Osvaldo José da Silva, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Rodrigo Marra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ED-RR - 15444/2003-015-09-00.0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 15444/2003-015-09-40.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargante: Frederico Santo Ebele, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Fabiano Negrisoni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: AIRR - 58394/2003-007-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Advogado: Ilian Lopes Vasconcelos, Agravado(s): Claus Rubens Meyer, Advogada: Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 74490/2003-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espólio de Odevindo César, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Federação Paulista de Futebol, Advogado: Ronaldo Botelho Piacente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 78829/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Denise Müller Arruda, Agravado(s): Cirlei Cardoso da Silva, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 83605/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Roberto de Jesus, Advogado: Marcelo Rugeri Grazziotin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 84519/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Weatherford Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Carlos Francisco Comerlato, Agravado(s): Roberto Aristiano Silva Pereira, Advogado: Edi Braga Fröhlich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 84526/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Alstom Elec S.A., Advogada: Paula Lopes Azevedo dos Santos, Agravado(s): Domingos Oriate de Souza, Advogado: Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 95119/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): ESAB S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Eduardo Di Giorgio Beck, Agravado(s): Luiz Augusto Rosa Lima, Advogado: Dirceu José Sebben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 95136/2003-900-21-00.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Manoel Luiz Barbosa, Advogada: Simone Leite Dantas, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - Caern, Advogado: Lucinaldo de Oliveira, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra e outros, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", por violação do artigo 7º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da extinção do contrato de trabalho, ante a aposentadoria espontânea, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que julgue todos os pedidos constantes da inicial, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 99838/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jefferson Bohmgahren de Salles, Advogada: Maria Virgínia Nuhues, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Sociedade Beneficente de Parobé (Hospital São Francisco de Assis), , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100312/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): Ione Terezinha da Silva, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 108903/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Recorrido(s): Maria Elizabeth Staatz, Advogado: Almiro Alfredo Prade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela referente ao adicional de insalubridade.; **Processo: AIRR - 3/2004-444-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Tecondi - Terminais para Containeres da Margem Direita S.A., Advogado: Antônio Barja Filho, Agravado(s): Amas - Agência Marítima Atlântico Sul Ltda., , Agravado(s): Porto Agenciamento Marítimos e Oper. Portuário Ltda., , Agravado(s): Tropical Agência Marítima Ltda., , Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra - Ogmo, Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): Alpha - Serviços Marítimos Ltda., , Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores Administrativos em Capatazia, nos Terminais Privativos e Retroportuários e na Administração em Geral dos Serviços Portuários do Estado de São Paulo - Sindaport, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: A-AIRR - 54/2004-010-13-40.8 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RDR Engenharia Ltda., Advogada: Fernanda Guimarães Hernandez, Agravado(s): Hamilton Heleno Bezerra, Advogado: Evanes Bezerra de Queiroz, Agravado(s): Município de Guarabira, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho-agravado, ainda que por fundamento diverso.; **Processo: AIRR - 155/2004-018-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Regina Viana Daher, Agravado(s): Ailton Pereira de Souza, Advogada: Tânia Mara Maia, Agravado(s): Tarcti Assessoria Empresarial e Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 156/2004-062-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unicompra Supermercados Ltda., Advogada: Ana Maria Santos Fidelis, Agravado(s): Agatângelo Ferreira de Oliveira, Advogado: José Antônio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 163/2004-015-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Ivo José Schäfer, Advogado: Gilberto Xavier Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 204/2004-121-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transportadora Itamaracá Ltda., Advogado: Orígenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): Darcy Leopoldo da Silva, Advogado: Adenor Carvalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 209/2004-073-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ibirapuera Plaza Cabelo e Estética Ltda., Advogada: Santana Cristina Castelo Ferraresi, Agravado(s): Michael de Souza Vidal, Advogada: Maria Graça Feliciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 231/2004-014-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Aquileu Aparecido Braz Silva, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravante(s): Veg - Segurança Patrimonial Ltda., , Agravado(s): Veg - Administração e Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 233/2004-014-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Antônio Mário Salgueiro, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Veg - Segurança Patrimonial Ltda. e Outra,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 443/2004-066-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): Guilherme Alves de Lima, Advogado: Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): Viação Vila Formosa Ltda., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 471/2004-024-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Melson Tumelero S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Sílvio Inácio Ovicki, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 480/2004-020-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Luiz Emanuel Andrade Farias, Recorrido(s): Carlos Eduardo Areias Cardoso, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Recorrido(s): TAM - Linhas Aéreas S.A., Advogado: Bruno Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 505/2004-063-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de Cacimbinhas, Advogado: Bruno Constant Mendes Lôbo, Agravado(s): Valdenice da Silva, Advogado: João Firmo Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 527/2004-006-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Antonio José Telles Vasconcellos, Agravado(s): Maria Noélia de Matos Brandão, Advogado: Gustavo Costa Pinto de Paula, Agravado(s): Valverde & Cia. Ltda., Advogado: Ubiratan Meira de Araújo, Agravado(s): Liberato e Valverde Ltda., , Agravado(s): Nplus Alimentos Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 604/2004-115-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Adilson Alves da Silva, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 624/2004-043-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Urca Urbano de Campinas Ltda., Advogada: Lêda Raquel Aguirre D'Ottaviano Gomes Henriques, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Odécio Masson, Advogada: Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 671/2004-281-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Clébio da Silva, Advogado: Marcos Itamar Nunes da Rocha, Agravado(s): Sant'Anna & Santos Empreiteira Ltda., Advogado: João Léu Damasceno Filho, Agravado(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 709/2004-741-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Catuípe, Advogado: Alexandre Burmann, Agravado(s): Espólio de Aldo Antônio Ceretta, Advogado: Ildo da Silva Gobbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 727/2004-001-22-40.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Evluon Empreendimentos Ltda., Advogado: Sílvio Augusto de Moura Fé, Recorrido(s): Rosângela Frazão de Souza Martins, Advogado: João Henrique de Macau Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: AIRR - 771/2004-022-09-40.1 da 9a. Região**, corre junto com RR - 771/2004-022-09-00.7, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Lauremir Natal Xavier, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Paranaguá e Antonina, Advogado: Eliezer Pires Pinto, Agravado(s): Associação dos Trabalhadores de Limpeza, Higiene e Manutenção dos Portos, Terminais Privados e Retroportos em Geral do Estado do Paraná, , Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 771/2004-022-09-00.7 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 771/2004-022-09-40.1, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Lauremir Natal Xavier, Advogado: Norimar João Hendges, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Paranaguá e Antonina, Advogado: Eliezer Pires Pinto, Recorrido(s): Associação dos Trabalhadores de Limpeza, Higiene e Manutenção dos Portos, Terminais Privados e Retroportos em Geral do Estado do Paraná, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao abatimento restrito ao mês de competência, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 87 da SBDI-I do TST, e quanto ao ônus da prova das diferenças do FGTS e à forma de execução, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar que a APPA se submete à execução direta e para deferir ao Reclamante as diferenças postuladas a título de FGTS, restabelecendo a sentença, no particular.; **Processo: AIRR - 797/2004-095-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rose Aparecida Malagoli, Advogado: Gustavo Faria Bahia de Oliveira, Agravado(s): Município de Santa Luzia, Advogado: Elisângela Marlière de Carvalho Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: A-AIRR - 804/2004-055-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fátima Henriqueta de Barros, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Agravado(s): Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - Emop, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 830/2004-521-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, Advogado: Luiz Fernando Sponchiado, Agravado(s): Município de Erechim, Advogado: Luiz Felipe Miorando, Agravado(s): Marilene Otto, Advogado: Paulo Reis Franklin da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 947/2004-054-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A., Advogado: Leandro da Silva Leite, Agravado(s): Reni Ribeiro de Sousa, Advogado: Paulo Roberto Moreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1049/2004-111-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, Procuradora: Luciana Cury de Melo, Agravado(s): Rodrigo Geraldo Rodrigues, Advogado: Sidney E. A. Araújo, Advogada: Margareth Campos, Agravado(s): Componente Eletrônica Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1050/2004-058-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambey, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Thiago Ornellas de Azevedo Trott, Advogado: Napoleão Tomé de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1085/2004-492-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Robson Moura do Nascimento, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Advogada: Gabriela Neves Pinheiro, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Sérgio Santos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1088/2004-053-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Katia Cristina Zaupa, Advogada: Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Cooperativa Complementar à Saúde - Cooperplus 9, , Agravado(s): Instituto do Radium de Campinas S/C Ltda., Advogado: Marco Aurélio Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-RR - 1089/2004-463-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itabuna, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório.; **Processo: AIRR - 1188/2004-042-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Wal-Mart Brasil Ltda., Advogado: Daniel De Lucca e Castro, Agravado(s): Marco Antônio dos Reis, Advogada: Suely Aparecida Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1199/2004-011-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rui Soares do Nascimento, Advogado: João Vaz Bastos Júnior, Agravado(s): Sistema Engenharia Ltda., Advogado: Renato Marcondes César Affonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1295/2004-024-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elson Carvalho de Pinho, Advogada: Daniele Silva Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1361/2004-103-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Advogada: Margit Kliemann Fuchs, Agravado(s): Luiz Augusto Boudou Andrade, Advogada: Jaqueline Büttow Signorini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1381/2004-044-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Multiprof - Cooperativa Multiprofissional de Serviços, Advogado: João Cyro de Castro Neto, Agravado(s): Marco Antonio de Oliveira, Advogado: Hamilcar de Campos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: ED-RR - 1403/2004-015-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Free Way Artefatos de Couro Ltda., Advogado: Paulo de Tarso Careta, Embargado(a): União (PGF), Procuradora: Cláudia Maria Silveira, Embargado(a): Neuza Santana de Faria, Advogado: Dalvonei Dias Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por reputá-los manifestamente protelatórios, aplicar à Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC.; **Processo: AIRR - 1418/2004-046-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Raul Vieira Ramos de Vasconcelos, Advogada: Cyntia Affonso Soares Loureiro, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogada: Stella Mascarenhas Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1509/2004-021-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): Robson Teixeira, Advogado: Rodrigo Moreira Ladeira Grilo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: A-AIRR - 1571/2004-068-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Unibanco AIG Seguros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Simone Nóbrega de Carvalho, Agravado(s): Jose Gustavo Maximilian Mota Eggers, Advogada: Vyvian de Souza Siciliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: ED-RR - 1605/2004-018-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Paulo Nazareno Floriano, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar ao Reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC.; **Processo: AIRR - 1620/2004-112-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): Jane Vargas Fraga Figueiredo, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1620/2004-106-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): Aldo Ivan Pereira Paiva, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1649/2004-023-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): Laís Maria Costa da Franca Maia, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1716/2004-658-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Rubia Mara Camana, Agravado(s): Antônio Augusto Soares, Advogado: Luiz Carlos Gomes, Agravado(s): Engrenagem Construções e Empreendimentos Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1797/2004-003-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Sorocaba, Procurador: Dorival Del'Omo, Agravado(s): Rafael Pereira, Advogado: Edilberto Massuqueto, Agravado(s): Skema-Tek Serviços Técnicos e Manutenções Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 3680/2004-052-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima - Secretaria da Educação, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Osmar Dias Ferreira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90".; **Processo: AIRR - 7035/2004-036-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Transporte Coletivo Estrela Ltda., Advogado: César Luiz Pasold Junior, Agravado(s): Aldoir Lodi, Advogado: Marconi Tadeu Branco Ramos, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de litigância de má-fé argüida em contraminuta; II - por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 7186/2004-014-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - Ciasc, Advogado: Victor Guido Weschenfelder, Agravado(s): Benta Regina Moreira de Farias, Advogada: Susan Mara Zilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 9677/2004-004-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Luciano Tinoco Marchesini, Advogada: Sandra Diniz Porfírio, Agravado(s): Associação Paranaense de Cultura, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 17448/2004-009-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Juceli Severino dos Santos, Advogado: Paulo Valtair Ribas da Cruz, Agravado(s): Celso Irineu Monteiro - ME, Advogada: Daniele Fernanda Sanson Lenzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 19252/2004-651-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Omeco Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., Advogado: Gelson Barbieri, Embargado(a): Luiz Carlos Barbosa, Advogado: Claudio Melchiorretto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 71048/2004-015-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): João Miguel do Espírito Santo, Advogado: Valdomiro Czaikowski Neto, Agravado(s): Nicodemo & Gomes Ltda., Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 98921/2004-014-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procuradora: Viviane Dockhorn Weffort, Recorrente(s): Manpower Staffing Ltda., Advogado: Leo Marcos Paiola, Recorrido(s): Os Mesmos, ,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Empresa-Ré; II - não conhecer do recurso de revista do Autor.; **Processo: AIRR - 33/2005-011-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): Odair Elias dos Santos, Advogado: Juan Pablo Londoño Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 59/2005-002-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Getúlio Santana Teles, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Expresso Linha Verde Ltda., Advogado: Luiz Carlos C. Bastos Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 66/2005-060-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Amparo, Advogado: Claudete de Moraes Zamana, Agravado(s): Mônica de Souza Lenzi Baraldi e Outros, Advogado: Paulo César Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 133/2005-028-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): D&D Lanchonete Eventos Idéias Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 154/2005-010-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação Nacional da Indústria - CNI, Advogado: Carlos Manuel de A. Pessoa da Silva, Agravado(s): Zaudirene Ramos de Souza, Advogado: Sebastião Nunes Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 207/2005-005-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nádia Terezinha Pinto Dias, Advogado: Onir de Araújo, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Maria Bernardete Hartmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 226/2005-245-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cooperativa dos Trabalhadores Metalúrgicos do Estado do Rio de Janeiro - Cootramerj e Outro, Advogado: Adilson Ferreira de Andrade, Agravado(s): Altair da Silva, Advogado: Cleber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 268/2005-004-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos S.A., , Agravado(s): Nilzan Torres dos Santos, Advogado: Cláudio Barbosa de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 334/2005-038-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Joselita Pereira Conceição, Advogado: Emerson Ferreira Mangabeira, Agravado(s): Real Sociedade Espanhola de Beneficência, Advogado: Luciano Andrade Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 357/2005-017-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Otonil Mesquita Carneiro, Agravado(s): Marco Aurélio Sousa Santos, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 380/2005-014-16-40.5 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Benedito Leite, Advogado: Tadeu de Jesus e Silva Carvalho, Agravado(s): Deuselina Alves da Silva, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 452/2005-662-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Rafael da Silva Victorino, Recorrido(s): Luciana Zaffari Carmo, Advogado: Eyder Lini, Recorrido(s): POI - Serviços Gerais Ltda., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos termos da fundamentação acima, deferir à reclamante o salário strictu sensu, qual seja, às horas extraordinárias sem o respectivo adicional e os depósitos do FGTS sem a multa indenizatória de 40%.; **Processo: ED-RR - 470/2005-002-17-00.6 da**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

17a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Dorvalina Corradi Pivetta e Outros, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Bruno Sérgio Pavan Perim, Embargado(a): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração dos Reclamantes tão-somente para prestar esclarecimentos.; **Processo: RR - 486/2005-058-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Janete Teotônio da Silva, Advogado: Marcos Schwartzman, Recorrido(s): Malharia Vera Cruz Ltda, Advogado: José Rubens de Macedo Soares Sobrinho, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença homologatória do acordo existente nos autos.; **Processo: AIRR - 531/2005-012-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Neli Sebastião de Giacometi, Advogado: André Bono, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Cátia Cassaniga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 532/2005-026-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): VEM - Varig Engenharia e Manutenção S.A., Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): Alexandre José Paixão da Silva, Advogado: Marcelo de Liz Maineri, Agravado(s): Varig S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 533/2005-114-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dilson Campos Ribeiro, Agravado(s): Ivan Alessandro Felipe, Advogada: Rose Sueli Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: A-AIRR - 686/2005-012-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Walther Moreira Bessa, Advogada: Laura Maria Monteiro de Barros Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.701,90 (mil setecentos e um reais e noventa centavos), em face do seu caráter manifestamente infundado.; **Processo: RR - 729/2005-051-18-00.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Construsan - Construtora e Incorporadora Ltda. e Outro, Advogado: Julpiano Chaves Cortez, Recorrido(s): Ediva dos Santos Xavier Ferreira e Outros, Advogado: Hélio Braga Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos recursos de revista.; **Processo: RR - 743/2005-017-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Carlos André Studart Pereira, Recorrido(s): Norivaldo Soares da Silva, Advogado: José Maria de Oliveira Santos, Recorrido(s): Delta Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dorival Borges de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência de contribuição previdenciária sobre a remuneração devida pela supressão do intervalo intrajornada.; **Processo: AIRR - 758/2005-056-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Antenor Barbosa Santana, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Caterpillar Brasil Ltda., Advogado: Renato Benvindo Libardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 801/2005-004-04-00.1 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 801/2005-004-04-40.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul, Procuradora: Roberta de Cesaro Kaemmerer, Recorrido(s): Silvia Cristina Bergamaschi, Advogada: Shana Guterres de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, estabelecer os juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória 2.180-35, de 24 de agosto de 2001.; **Processo: AIRR - 801/2005-004-04-40.6 da 4a. Região**, corre junto com RR - 801/2005-004-04-00.1, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Silvia Cristina Bergamaschi,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Shana Guterres de Souza, Agravado(s): Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul, Procurador: Laércio Cadore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 811/2005-022-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Nivaldo José da Rocha, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a ação, determinando o retorno dos autos ao egrégio Tribunal de origem, para julgamento como entender de direito.; **Processo: AIRR - 858/2005-005-20-40.4 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Sergipe, Procurador: Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Agravado(s): Douglas Vieira Silva, Advogado: Guilherme Dantas Andrade, Agravado(s): Pontual - Serviços Gerais Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 867/2005-091-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Abílio Couto e Outros, Advogado: Antônio Chagas Filho, Agravado(s): Município de Nova Lima, Advogado: Alexander Otero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 877/2005-110-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sofruta Indústria Alimentícia Ltda., Advogado: Sérgio Henrique Ferreira Vicente, Recorrido(s): Ana Lúcia Dias Monteiro da Silva, Advogado: Leandro Renato Catelan Encinas, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Gérson Januário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o valor pago no acordo homologado a título de aviso prévio indenizado da incidência das contribuições previdenciárias.; **Processo: AIRR - 1009/2005-009-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): José Nelson Laureano Vasconcelos, Advogado: Giovani de Lima Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1042/2005-221-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Gerciane de Fátima Neves de Lira, Advogado: José Borba Alves Júnior, Agravado(s): Associação de Desenvolvimento Social e Apoio Técnico ao Voluntariado - Adesatev, , Agravado(s): Município de Escada, Advogada: Viviane Alves Ursulino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: RR - 1090/2005-012-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): Rosana Andréa da Silva, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente à indenização por dano moral, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Ré do pagamento da mencionada indenização por dano moral.; **Processo: AIRR - 1092/2005-372-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bernardino Penteadó Braga, Advogada: Viviane Intini de Andrades, Agravado(s): Plínio Fleck S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Letícia Lopes Günther, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 1112/2005-065-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Carlos Cupolillo, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Celso de Albuquerque Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, em face de seu caráter manifestamente protelatório.; **Processo: AIRR - 1153/2005-014-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Labora Móveis e Confecções Ltda. - ME, Advogado: Aderaldo de Moraes Leite, Agravado(s): Sirlei



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Góis dos Santos, Advogado: Marcone Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1196/2005-009-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Diogo Palau Flores dos Santos, Agravado(s): Carla Alves Ferreira, Advogada: Deise Alves Ferreira, Agravado(s): Múltipla - Prestação de Serviços e Higienização Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1284/2005-081-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Carlos Augusto Ferreira de Viveiros, Agravado(s): Zulenny Carlo Pontes, Advogado: Mauro Abadia Goulão, Agravado(s): Construtora & Elétrica Saba Ltda., Advogado: André Luiz de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 1296/2005-522-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Marco Aurélio Moraes Pereira dos Santos, Advogado: Paulo César Barp, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras, por contrariedade à Súmula 287 do TST, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos particulares, excluir da condenação as horas extras alusivas ao período em que o Reclamante era gerente-geral de agência e os honorários advocatícios. Vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos quanto à preliminar de nulidade do julgado por cerceamento de defesa por entender configurada a violação do art. 829 da CLT.; **Processo: AIRR - 1313/2005-201-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indústria de Embalagens Plásticas Fada Ltda., Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): Mara Ceni Santos Leão, Advogado: Dominique L. Rios Brum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1563/2005-052-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Zilma Maria Lima dos Santos, Recorrido(s): Joana Batista do Nascimento, Advogada: Regina Aparecida Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 1747/2005-463-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Anísio Fernandes Ferreira dos Santos, Advogado: Horácio da Cunha Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1819/2005-463-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fábio Ramos Ribeiro, Advogado: Paulo Augusto de Souza Vieira, Agravado(s): Artur Souza de Carvalho, Advogado: Luilson Gomes Pinho, Agravado(s): TVS - Transporte de Valores e Segurança Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1857/2005-012-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Alexandre Yassuo Kuroiva, Advogada: Silmara Nagy Lários, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1930/2005-073-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Massa Falida de Takano Editora Gráfica Ltda. , Advogado: Alexandre Vinholá dos Santos, Recorrido(s): Valdeci Rodrigues da Silva, Advogado: Edilson São Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "massa falida. incidência dos juros da mora e da correção monetária" por divergência jurisprudencial e "massa falida. MULTA PREVISTA NO ART. 477, § 8º, DA CLT" por contrariedade à Súmula 388 do TST e, no mérito, dar provimento apenas quanto ao segundo para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT.; **Processo: AIRR - 2099/2005-252-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sulina de Metais S.A., Advogado: Djeison Kehl, Agravado(s): Antônio Gonçalves dos Santos, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 2171/2005-342-01-00.7**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da 1a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Ana Paula Monte-Mor Palma, Recorrido(s): Péricles de Figueiredo Sales, Advogado: Cristiane Campos Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à prescrição da pretensão às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários, por contrariedade à OJ 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo, com apreciação de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, restando prejudicados os demais temas da revista. Custas em reversão pelo Reclamante.; **Processo: AIRR - 2292/2005-005-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Doralice Rodrigues Rezende Freire, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Armando Cavalante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 2754/2005-069-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Orlando Caetano do Carmo Junior, Advogado: Jeandré Clayeber Castelon, Recorrido(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Rubens Edmundo Requião, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas no tocante às horas extras, por violação do art. art. 62, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, restabelecer a sentença originária quanto à condenação do Reclamado ao pagamento, como extras, das horas laboradas pelo Reclamante além da oitava hora diária.; **Processo: RR - 5997/2005-002-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Tatsh Indústria do Acabamento na Construção Civil Ltda., Advogado: Giovani da Silva, Recorrido(s): Celso Francisco dos Santos, Advogada: Clair da Flora Martins, Recorrido(s): Vetore - Indústria e Comércio de Autopeças Ltda., Advogado: Giovani da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 8553/2005-001-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Recorrido(s): Marivone Agostinho, Advogado: Pery Saraiva Neto, Recorrido(s): Evânia Elizete Reich, Advogado: Fábio Baracuhy Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO JUDICIAL. NATUREZA DAS PARCELAS TRANSACIONADAS. AVISO PRÉVIO INDENIZADO" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ED-RR - 15020/2005-651-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Edson Luiz Budne, Advogado: Vital Ribeiro de Almeida Filho, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório.; **Processo: AIRR - 95/2006-114-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Marília Cristina Ribeiro Costa, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): Neuza da Silva Barbosa, Advogado: Wanderley Innocêncio Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 138/2006-011-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Anna Maria Felipe Borges, Agravado(s): Robson Ambrozino Peixoto, Advogado: Alessandro Freitas da Rocha, Agravado(s): Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 210/2006-007-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Angelica V. F. Dubra, Agravado(s): Gasol Combustíveis Automotivos Ltda., Advogado: Fernanda Bandeira Andrade, Agravado(s): Mario Flávio da Conceição, Advogada: Iná Maria Fernandes da Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 226/2006-241-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: José Roberto Bandeira, Agravado(s): Iverson Santana Figueredo, Advogado: José de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Oliveira Silva, Agravado(s): Araguaia Engenharia Ltda., Advogada: Mirian Gomes Azambuja, Agravado(s): Jô Terra Ltda., Advogada: Maria Emília Tamassia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 266/2006-653-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Donizete Aparecido Timóteo, Advogado: Almir Hoffmann de Lara Júnior, Agravado(s): Estado do Paraná, Procurador: Marco Aurélio Barato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 281/2006-251-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Francisco Eduardo Solito, Advogado: Sharon Hanak, Recorrido(s): Ultrafértil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Observação: Presente à Sessão o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, patrono do Recorrido.; **Processo: RR - 478/2006-007-21-41.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Fernando Luiz de Negreiros, Recorrido(s): Maria de Lurdes Moser, Advogada: Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Recorrido(s): Fundação dos Economizadores Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "abonos salariais previstos em acordo coletivo - inexistência de previsão de extensão da parcela aos aposentados", por violação do artigo 7º, XXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos da autora. À unanimidade, não conhecer do tema prescrição. Inverte-se o ônus das custas processuais.; **Processo: AIRR - 496/2006-058-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ebate Construtora Ltda., Advogado: André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): Rogério Aparecido dos Santos, Advogado: Elmer Flávio Ferreira Mateus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 539/2006-221-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Percival de Souza, Advogado: Gardênia de Oliveira Gomes, Agravado(s): Marconni Pimenta da Silva, Advogado: Olivier Pereira de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 616/2006-003-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Lygia Maria Avancini, Agravado(s): Tatiane Rodrigues dos Santos, Advogado: Valdir Campos Lima, Agravado(s): RJA Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 697/2006-027-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Letícia Dias da Silva, Advogado: André Luiz Araújo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 751/2006-012-10-00.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Advogado: Maria Eliza Nogueira da Silva, Recorrido(s): Aíla Tavares de Oliveira, Advogado: Humberto Fernando Vallim Porto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 778/2006-061-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Elcio Joaquim Ribeiro e Outra, Advogado: Ester Ismael dos Santos Miranda de Oliveira, Agravado(s): Ana Cristina Urbanavicius Jodar, Advogado: Mário César Zucolim Belasque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 796/2006-005-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rodobens Administradora de Consórcios Ltda., Advogado: Roberto Lopes da Silva, Agravado(s): Antonio Carlos Kraemer Abreu, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: RR - 813/2006-018-10-00.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Carlos André Studart Pereira, Recorrido(s): Manoel Antonio da Rocha Silva, Advogada: Jorivalma Muniz de Sousa, Recorrido(s): Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Ezequiel Florêncio Martins Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência de contribuição previdenciária sobre a remuneração devida pela supressão do intervalo intrajornada.; **Processo: AIRR - 836/2006-011-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Seconci/DF - Serviço Social do Distrito Federal, Advogado: Ronaldo Lemes da Silva, Agravado(s): Vale do Ipê Construção e Urbanização Ltda., Advogado: Fabio Bittencourt da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 880/2006-076-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Franca, Procurador: Darcy de Souza Lago Júnior, Recorrido(s): Érica Cristina de Souza Silva, Advogado: Odorico Antonio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, na forma do artigo 192 da CLT, determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva.; **Processo: AIRR - 895/2006-007-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Agravado(s): Paulo Giovane Barbosa, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): Visual Assessoria Empresarial Ltda., Advogada: Suzana Soares Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 939/2006-015-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Rita de Cassia de Lima Almeida, Advogado: Rodrigo Fernandez Leite César, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Recorrido(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Cristina Saraiva de Almeida Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 10, II, b, do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação os salários e demais vantagens legais, nos termos do pedido formulado na petição inicial, desde a data da dispensa da reclamante até o final do período de estabilidade. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrente.; **Processo: AIRR - 1044/2006-003-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): Maria Suely Quintela Souza de Barros, Advogado: José Cláudio de Oliveira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1097/2006-001-20-00.9 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Marleide Dória Costa, Advogado: Marcos Melo, Recorrente(s): Banco do Estado de Sergipe S.A. - Banese, Advogada: Ada Lúcia Silva Correia, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: sobrestar o julgamento do processo em virtude do provimento dado ao AIRR-1097/2006-001-20-40.3; **Processo: AIRR - 1097/2006-001-20-40.3 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado de Sergipe S.A. - Banese, Advogada: Ada Lúcia Silva Correia, Agravado(s): Marleide Dória Costa, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o julgamento do RR-1097/2006-001-20-00.9.; **Processo: AIRR - 1186/2006-005-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cooperativa de Transportes do Estado de Goiás - Cootego, Advogada: Rosangela Gonzalez, Agravado(s): Vilmone José da Cunha, Advogado: Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1195/2006-018-10-00.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Carlos André Studart Pereira, Recorrido(s): Paulo Gomes Ferreira, Advogado: Elízio Rocha Júnior, Recorrido(s): Peixoto e Cirino Ltda., , Recorrido(s): Cimento Tocantins S.A., Advogado: Adírcio Lourenço Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar que a contribuição previdenciária incida sobre a parcela 'multa do art. 467 da CLT'.; **Processo: ED-RR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

1297/2006-005-20-00.7 da 20a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Vinicius Guerra de Almeida, Embargado(a): Jorge Barreto Machado, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório.; **Processo: AIRR - 1490/2006-061-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Luiz Gonçalves de Menezes, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Kimberly Clark Brasil Indústria e Comércio de Produtos de Higiene Ltda., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1604/2006-038-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antonio Wickert, Advogado: Ricardo Baldissera, Agravado(s): Distribuidora Volpato Ltda., Advogado: Arcides de David, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: A-AIRR - 1847/2006-149-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Jane Margarida de Souza Custodio, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Samuel Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: RR - 1849/2006-149-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Poços de Caldas, Advogada: Elaine Cristina Reis, Recorrido(s): Silvana Donizete Martins Lopes, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo" e, no mérito, dar-lhe provimento para, na forma do artigo 192 da CLT, determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva.; **Processo: AIRR - 1909/2006-140-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Adenilbert Marcilone Rodrigues de Oliveira, Advogada: Maria Helena do Carmo, Agravado(s): Organizações Arian Ltda., Advogado: Tullius Maximiliano Corrêa dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 2073/2006-411-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Claudio dos Santos e Outros, Advogado: James Dantas, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogado: Fernanda Torrens Fontoura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a carência de ação e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie o mérito como entender de direito.; **Processo: AIRR - 2155/2006-060-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jenny Aisenberg, Advogado: José Tôres das Neves, Agravado(s): Associação Princesa Isabel de Educação e Cultura, Advogado: Rodolfo Correia Carneiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 4507/2006-088-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp, Advogada: Carolina Perotti Cavalcanti, Agravado(s): Espólio de Vladimir Alves da Silva, Advogada: Maria da Conceição Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR e RR - 5452/2006-011-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): João Baptista de Arruda Penteado Filho, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento obreiro; II - julgar prejudicado o recurso de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

revista adesivo interposto pelo Reclamado, nos termos do art. 500, III, do CPC.; **Processo: AIRR - 4/2007-104-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Motel Gaivota Ltda., Advogada: Leila Abadia Gonçalves, Agravado(s): João Batista Rodrigues da Silva, Advogado: Narlon Cardoso de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: A-AIRR - 71/2007-069-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A., Advogada: Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): Cláudio Matias da Silva, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): LVM Prodotti Alimentari Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 484,72 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado.; **Processo: RR - 97/2007-109-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Helena Maria de Souza, Advogada: Elenice de Oliveira, Recorrido(s): Gennari & Peartree Projetos e Sistemas Ltda., Advogado: Ricardo Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às diferenças salariais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da isonomia salarial.; **Processo: AIRR - 142/2007-002-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): Hudson Vaz Monteiro, Advogado: Osvaldo Elias da Silva, Agravado(s): Trinos Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Ivan Anísio Brito, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 227/2007-206-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Antônio Atanázio P. Gonzaga, Agravado(s): Juracy Souza da Silva, Advogado: Franklin Carvalho Macedo, Agravado(s): Lima e Yared Ltda., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 350/2007-008-08-00.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Elite Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Cristiano Rebelo Rolim, Recorrido(s): Sidney Barbosa Ferreira, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 3373/2007-001-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Recorrido(s): Hermelinda Fausta Brites, Advogado: Jorge Ricardo Silva, Recorrido(s): Rimapar Ltda., Advogado: Marcelo Vieira de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão, às dez horas e trinta e cinco minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Coordenadora da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho e por mim subscrita, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Coordenadora da Sétima Turma